

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
TERMO DE REFERÊNCIA – 001/2016

1 – NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto OEI/BRA/14/001 - Atualização dos Processos de Gestão e Avaliação de Políticas e Programas de Educação Superior no Brasil

2 - VINCULAÇÃO COM O PRODOC

Objetivo Específico 1 – Desenvolver capacidades humanas, institucionais e instrumentais, no âmbito da SESU/MEC, para ampliar e consolidar as ações de estímulo à pesquisa, à produção científico-tecnológica e à inovação no ensino superior brasileiro.

Resultado 1.1. Estratégias metodológicas e gerenciais elaboradas e testadas para ampliar a sinergia – ações simultâneas e associadas – entre os programas/projetos da SESu e as políticas de educação no Brasil.

Atividades:

- 1.1.1.** Realizar estudos e pesquisas sobre comunicação e organização institucionais para aplicação em processos interativos de gestão e implantação de programas/projetos da SESu.
- 1.1.2.** Realizar estudos e apresentar propostas sobre gestão e planejamento estratégicos no estabelecimento de sinergia entre programas/projetos da SESu e as políticas de educação.

3 – JUSTIFICATIVA

O Ministério da Educação - MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do País em todos os seus níveis e possui uma forte estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País.

A expansão da Residência Médica não se realiza desvinculada das atividades de regulação, avaliação e supervisão dos programas e instituições ofertantes de Residência em Saúde e dos Programas de Residência em Saúde. No caso da Residência Médica, tal atribuição compete à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A Coordenação Geral de Residências em Saúde do Ministério da Educação (CGRS/DDES/SESu/MEC), possui entre suas atribuições a operacionalização das atividades da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), responsável pelos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos programas desta modalidade de pós-graduação *lato sensu*, em conformidade com a legislação vigente.

Ainda dentre as atribuições da Coordenação, destaca-se a de zelar pela conformidade das instituições proponentes de Residência em Saúde e dos programas de Residência em Saúde com a legislação vigente. Apesar de a CNRM contar mais de três décadas de funcionamento, nota-se a necessidade de uma maior sistematização e formalização de suas atividades – incluindo mesmo aquelas concernentes às suas atribuições precípua.

De acordo com o parágrafo 5º da Lei Nº 6.932, DE 7 DE JULHO DE 1981:

“A instituição de saúde responsável por programas de residência médica oferecerá ao médico-residente, durante todo o período de residência:

I - condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões; II - alimentação; e III - moradia, conforme estabelecido em regulamento.”

Quando a Lei cita o item 3 do § 5º - moradia, destacamos que não existe regulamento que trate do assunto de forma específica, ficando a cargo de cada Instituição a definição e a oferta.

Desta maneira e diante do exposto, visando o cumprimento das atribuições da Coordenação Geral de Residência em Saúde – CGRS, fica evidenciada a necessidade de identificar a nível nacional e com base nos dados levantados, as Instituições que ofertam moradia aos médicos residentes, de forma a subsidiar a elaboração da regulamentação de forma a ser cumprida a lei.

4 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de regulamentação da oferta de moradia para médicos residentes, com vistas ao cumprimento da Lei Nº 6.932, DE 7 DE JULHO DE 1981.

5 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS:

5.1 – Atividades e Produtos:

5.1.1)

Atividade 1.1: Mapear as Instituições de Saúde proponentes de Programas de Residência Médica que disponibilizam moradia a médicos residentes nas regiões Norte e Nordeste do país.

Atividade 1.2: Análise dos critérios adotados por essas Instituições para a oferta de moradia a médicos residentes nas regiões Norte e Nordeste do país.

Produto 1: Documento Técnico contendo o estudo analítico dos critérios utilizados pelas Instituições de Saúde proponentes de Programa de Residência Médica para disponibilização de moradia aos médicos residentes nas regiões Norte e Nordeste do país.

Atividade 2.1: Mapear as Instituições de Saúde proponentes de Programas de Residência Médica que disponibilizam moradia a médicos residentes nas regiões Sul e Centro Oeste do país.

Atividade 2.2: Análise dos critérios adotados por essas Instituições para a oferta de moradia a médicos residentes nas regiões Sul e Centro Oeste do país.

Produto 2: Documento Técnico contendo o estudo analítico dos critérios utilizados pelas Instituições de Saúde proponentes de Programa de Residência Médica para disponibilização de moradia aos médicos residentes nas regiões Sul e Centro Oeste do país.

Atividade 3.1: Mapear as Instituições de Saúde proponentes de Programas de Residência Médica que disponibilizam moradia a médicos residentes na região Sudeste do país.

Atividade 3.2: Análise dos critérios adotados por essas Instituições para a oferta de moradia a médicos residentes na região Sudeste do país.

Produto 3: Documento Técnico contendo o estudo analítico dos critérios utilizados pelas Instituições de Saúde proponentes de Programa de Residência Médica para disponibilização de moradia aos médicos residentes na região Sudeste do país

Atividade 4.1: Com base nos dados levantados, apontar quais as Instituições de Saúde proponentes de Programa de Residência Médica melhor se destacam na definição de critérios para oferta de moradia a médicos residentes, destacando as diferentes maneiras utilizadas para tal.

Atividade 4.2: Propor critérios a serem utilizados pelas Instituições de Saúde proponentes de Programa de Residência Médica, de forma a subsidiar a regulamentação desta oferta e melhor cumprimento da Lei.

Atividade 4.3: Realizar estudo das diferentes maneiras de oferta de moradia aos Médicos Residentes de forma a subsidiar a CNRM a regulamentar esta oferta.

Produto 4: Documento técnico contendo estudo analítico das Instituições de Saúde proponentes de Programa de Residência Médica que melhor se destacam na

definição de critérios da oferta de moradia aos médicos residentes, incluindo proposta de critérios de forma a subsidiar a regulamentação desta oferta e o melhor cumprimento da lei.

6.1 – Requisitos Mínimos de Qualificação do Contratado

Profissional graduado em nível superior na área da saúde, com pós-graduação *lato sensu* na área da saúde

6.2 – Experiência necessária:

Experiência mínima de 3 anos em políticas públicas e/ou 3 anos na área da saúde.

6.3 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

Experiência na área de saúde /ou educação

Experiência em acompanhamento dos Programas de Residência em Saúde.Experiência em acompanhamento de políticas públicas voltadas para saúde ou/e educação.

Experiência em acompanhamento de políticas públicas voltadas para saúde e/ou educação.

Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e/ou educação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Formação Acadêmica

Formação Acadêmica

INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Nível superior na área solicitada no perfil profissional.	*Verificação
Especialização na área solicitada no perfil profissional	8 pontos
Mestrado/doutorado na área solicitada no perfil profissional.	7 pontos

Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De três a cinco anos de Experiência, conforme solicitado no edital	16 pontos

de seleção.	
De cinco a oito anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	12 pontos
Acima de oito anos de Experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	07 pontos

Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 6,00 pontos
Experiência na área da saúde e/ou educação.	Até 9,00 pontos
Experiência em acompanhamento dos Programas de Residência em Saúde.	Até 15,00 pontos
Experiência em acompanhamento de políticas públicas voltadas para saúde ou/e educação.	Até 9,00 pontos
Disponibilidade para realização de viagens.	Até 5,00 pontos
Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e/ou educação.	Até 6,00 pontos

8 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Coordenação Geral de Residências em Saúde da SESu, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 - REMUNERAÇÃO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação temporária e remuneração feita mediante realização dos produtos previstos no plano de trabalho do profissional contratado.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Até 9 meses

11 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Valor total do contrato: **R\$ 72.000,00**

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1	45 dias	R\$ 20.000,00
Produto 2	110 dias	R\$ 16.000,00
Produto 3	170 dias	R\$ 16.000,00
Produto 4	270 dias	R\$ 20.000,00

11 – LOCALIDADE DE TRABALHO:

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

12– NÚMERO DE VAGAS:

01 (uma) vaga

13 – REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

SÔNIA REGINA PEREIRA

Coordenadora Geral de Residências em Saúde

JESUALDO PEREIRA FARIAS

